



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM
CNPJ Nº. 24.518.425/0001-55

PARECER JURÍDICO

REQUISIÇÃO: Dispensa de Inexigibilidade 009/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em capacitação de 6 (Seis) profissionais da Câmara Municipal de Passagem/RN voltada para temáticas de compras públicas. Nesse diapasão, o presente estudo se fundamenta na necessidade de capacitação servidores responsáveis pela instrução processual e condução da fase externa dos processos de contratação direta, para que possam assimilar os novos conhecimentos normativos e procedimentais práticos abarcados pela nova Lei de Licitações, Lei nº 14.133/2021 e normativas editadas para sua regulamentação.

Passagem/RN, em 11 de abril de 2025

Ao Setor de Contratação desta Câmara Municipal, no uso das suas atribuições legais, e para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, artigo 74, III, f, após analisar o processo e o mesmo está devidamente justificado, emite o seguinte Parecer:

1. DAS JUSTIFICATIVAS

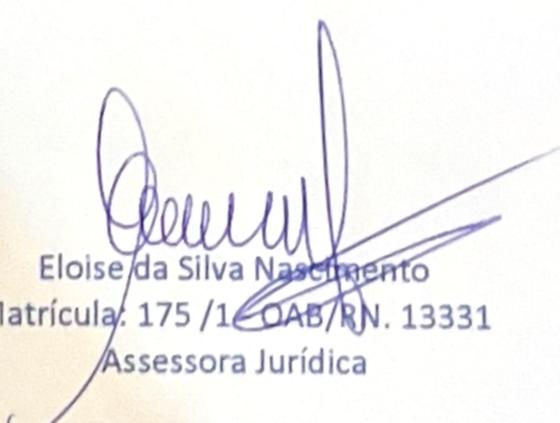
Após análise do processo verificamos que o mesmo atende todas as determinações especificadas na Lei federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, já que nele contém os necessários e indispensáveis dados para a sua eficácia, quais sejam prazos legais, dotação orçamentária, tipo da licitação, apresentando critérios aceitáveis na escolha da contratada, atendendo as necessidades.

2. DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, sou de parecer favorável a aprovação do presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, e pelo prosseguimento do processo.

É o nosso parecer

S.M.J.


Eloise da Silva Nascimento
Matrícula: 175 /1 OAB/RN. 13331
Assessora Jurídica